



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.203/87

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1988 a 1990".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Santa Luzia, para o Triênio de 1988 a 1990, elaborado na forma dos Atos Suplementares nrs. 43 e 76, de 21/01 e 29/10/87, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital Investimentos, em Cr\$527.000.000,00 (Quinhentos e vinte e sete milhões de cruzados).

Art. 2º - As Despesas de Capital, discriminada em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão nas unidades orçamentárias que compõem o Orçamento para 1988.

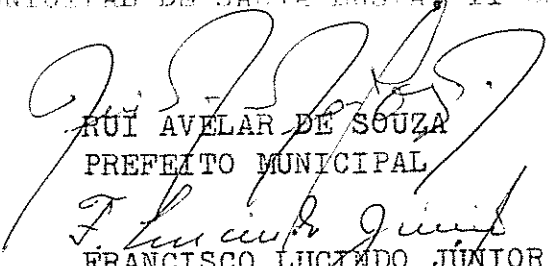
Art. 3º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequência da alteração da Receita serem criadas novos e suprimidos ou reformulados os constantes do anexo desta Lei, através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

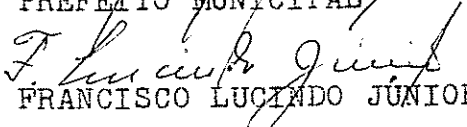
Art. 4º - As importâncias referentes aos exercícios de 1988 a 1990 estimadas a preço de 1987, serão corrigidas monetariamente por ocasião dos Orçamentos anuais daqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 11 DE NOVEMBRO DE 1987.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE.